



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

(Processo Administrativo nº 069/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jandaíra, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado a Praça Horácio de Farias, 300, Centro, Jandaíra – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12/07/2024**

**Horário: 9h**

**Local-Sítio Eletrônico:** Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa **para fornecimento medicamentos comuns, controlados, material penso e alimentação parenteral nas unidades de saúde básica do município de Jandaíra-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no Sistema BLL deverá ser feito sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio de certificado digital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

- 4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.22.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Desconto ou valor unitário e total do item.

**6.1.2.** Marca.

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

**6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

**7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.2.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.31.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.12.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**8.13.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.13.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.13.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.13.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.14.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

**8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação pertinente.

**8.17.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.17.1.** conter vícios insanáveis;

**8.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.17.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.17.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.18.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.18.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.18.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.18.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**8.19.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**8.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.22.** A análise da executabilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.23.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**8.24.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.25.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**8.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.27.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**9.8.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.9.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**9.9.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**9.10.2.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.10.3.** Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.10.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.10.4.1.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.4.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**9.12. Qualificação Técnica:**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**9.12.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.12.2.** Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

**9.12.3.** Para os itens relacionados a medicamentos e alimentação parental será exigido:

9.12.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.12.3.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.12.3.3. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.12.3.4. Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

**9.12.4.** Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

**9.12.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.12.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.12.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.12.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.13. Documentações Complementares**

**9.13.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**9.13.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**9.13.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**9.13.4.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.13.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.13.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**9.13.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.13.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**9.13.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

**11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**15.4.1.** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17. DO REAJUSTE**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

**21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

- 21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 21.3.1.** advertência;
  - 21.3.2.** multa;
  - 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
  - 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na plataforma competente.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**21.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**21.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**21.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jandaira.ba.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.ba.gov.br), ou pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.6.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no e-mail [licitacao@jandaira.ba.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.ba.gov.br).



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.9.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.jandaira.ba.gov.br/licitacoes/> ou Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na Prefeitura Municipal de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

Jandaíra - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**23.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

**23.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**23.12.4.** ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

**23.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

**23.12.6.** ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

**23.12.7.** ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**23.12.8.** ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

**23.12.9.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jandaíra, 28 de junho de 2024.

---

**SABRINA DA SILVA GUERRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**  
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde vem, estrita atenção as normas insculpidas no art. 6º, XXIII c/c o art. 40, §1º, todos da Lei nº 14.133/21, apresentar Termo de Referência, com vistas a atender a(s) necessidade(s) abaixo tracejada(s), conforme termos a seguir detalhados.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação buscada tem por finalidade resolver o(s) seguinte(s) problema(s):

- A necessidade de suprimento de medicamentos comuns e controlados, materiais penso e alimentação parental, para uso nas Unidades de Saúde do Município;
- A necessidade de suprimento de medicamentos comuns e controlados, materiais penso e alimentação parental para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde aos munícipes;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

- A necessidade de suprimento de medicamentos comuns e controlados, materiais penso e alimentação parental para atendimento de determinações judiciais;

Por essas razões, então, torna-se imprescindível a contratação intentada.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com vistas a satisfazer a necessidade descrita no item anterior, pelos prepostos desta instituição foi elaborada pesquisa de mercado, através da qual foi identificada que a melhor alternativa para satisfazer tal demanda é o **registro de preço para o fornecimento de medicamentos comuns, controlados, material penso e alimentação parenteral nas unidades de saúde básica do município de Jandaíra-BA.**

A medida em tela visa solucionar os problemas elencados logo acima e, com isso, satisfazer tal demanda da Administração, dando ensejo

à continuidade dos serviços e atividades empreendidas pelo Poder Público, sobretudo em suas atribuições finalísticas.

Ao atender essas demandas, o Poder Público reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade e com a promoção de uma gestão pública eficaz.

### 4. OBJETO

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

registro de preço para o fornecimento de medicamentos comuns, controlados, material penso e alimentação parenteral nas unidades de saúde básica do município de Jandaíra-BA, conforme especificações estabelecidas abaixo.

**4.1. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DO OBJETO****LOTE 1: MEDICAMENTOS  
FARMÁCIA BÁSICA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                       | UND                    | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------|------------------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Aciclovir 200mg                                     | Comprimido             | 15.000  | R\$            | R\$         |
| 2    | Aciclovir 50mg                                      | Creme                  | 500     | R\$            | R\$         |
| 3    | Ácido acetilsalicílico 100 mg                       | Comprimido             | 120.000 | R\$            | R\$         |
| 4    | Ácido fólico (Vitamina B9) 0,2mg/ml (30ml)          | Solução oral           | 700     | R\$            | R\$         |
| 5    | Albendazol 400mg                                    | Comprimido             | 6.000   | R\$            | R\$         |
| 6    | Albendazo 140mg/ml (10ml)                           | Suspensão Oral         | 1.200   | R\$            | R\$         |
| 7    | Ambroxol 15mg/5ml                                   | Xarope                 | 2.000   | R\$            | R\$         |
| 8    | Ambroxol 30mg/5ml                                   | Xarope                 | 2.000   | R\$            | R\$         |
| 9    | Amoxicilina 500mg                                   | Cápsula                | 40.000  | R\$            | R\$         |
| 10   | Amoxicilina 250mg/5ml                               | Pó para suspensão oral | 2.000   | R\$            | R\$         |
| 11   | Amoxicilina + Clavulanato 500mg + 125mg             | Comprimido             | 20.000  | R\$            | R\$         |
| 12   | Amoxicilina + Clavulanato 50mg/ml + 12,5mg/ml       | Pó para suspensão oral | 600     | R\$            | R\$         |
| 13   | Anlodipino 5mg                                      | Comprimido             | 200.000 | R\$            | R\$         |
| 14   | Azitromicina 250mg/5ml                              | Pó para suspensão oral | 1.200   | R\$            | R\$         |
| 15   | Azitromicina, didratada 500mg                       | Comprimido             | 4.000   | R\$            | R\$         |
| 16   | Captopril 25mg                                      | Comprimido             | 12.000  | R\$            | R\$         |
| 17   | Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg + 400 UI | Comprimido             | 20.000  | R\$            | R\$         |
| 18   | Carvedilol 12,5mg                                   | Comprimido             | 20.000  | R\$            | R\$         |
| 19   | Cefalexina 500mg                                    | Comprimido             | 20.000  | R\$            | R\$         |
| 20   | Cefalexina 50mg/ml (60ml)                           | Suspensão oral         | 2.000   | R\$            | R\$         |
| 21   | Cetoconazol 20mg/g                                  | Creme                  | 2.000   | R\$            | R\$         |
| 22   | Cetoconazol 20mg/g (2%)                             | Xampu                  | 1.000   | R\$            | R\$         |
| 23   | Cetoprofeno 100mg                                   | Comprimido             | 10.000  | R\$            | R\$         |
| 24   | Ciprofloxacino, cloridrato 500mg                    | Comprimido             | 12.000  | R\$            | R\$         |
| 25   | Dexametasona 1mg/g (10g)                            | Creme                  | 1.400   | R\$            | R\$         |
| 26   | Dexametasona, fosfato dissódico 4mg                 | Comprimido             | 15.000  | R\$            | R\$         |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                              |                     |         |     |     |
|----|----------------------------------------------|---------------------|---------|-----|-----|
| 27 | Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml (60ml)   | Solução oral        | 3.000   | R\$ | R\$ |
| 28 | Dimenindrinato + Piridoxina 25mg/ml + 5mg/ml | Solução oral        | 3.000   | R\$ | R\$ |
| 29 | Dipirona 500mg                               | Comprimido          | 120.000 | R\$ | R\$ |
| 30 | Dipirona 500mg/ml (10ml)                     | Solução oral GT     | 4.000   | R\$ | R\$ |
| 31 | Enalapril 20mg                               | Comprimido          | 160.000 | R\$ | R\$ |
| 32 | Espiro lactona 25mg                          | Comprimido          | 60.000  | R\$ | R\$ |
| 33 | Fluconazol 150mg                             | Cápsula             | 7.000   | R\$ | R\$ |
| 34 | Furosemda 40mg                               | Comprimido          | 40.000  | R\$ | R\$ |
| 35 | Glibenclamida 5mg                            | Comprimido          | 120.000 | R\$ | R\$ |
| 36 | Gliclazida 30mg                              | Comprimido LP       | 60.000  | R\$ | R\$ |
| 37 | Hidroclorotiazida 25mg                       | Comprimido          | 160.000 | R\$ | R\$ |
| 38 | Hidróxido de Alumínio 60mg/mL                | Suspensão Oral      | 1.000   | R\$ | R\$ |
| 39 | Ibuprofeno 600mg                             | Comprimido          | 50.000  | R\$ | R\$ |
| 40 | Ibuprofeno 50mg/ml (30ml)                    | Solução oral GT     | 2.000   | R\$ | R\$ |
| 41 | Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml (10ml)         | Solução inalante    | 400     | R\$ | R\$ |
| 42 | Ivermectina 6mg                              | Comprimido          | 2.000   | R\$ | R\$ |
| 43 | Lactulose 667 mg/ml                          | Xarope              | 500     | R\$ | R\$ |
| 44 | Levotiroxina 100mcg                          | Comprimido          | 5.000   | R\$ | R\$ |
| 45 | Levotiroxina 25mcg                           | Comprimido          | 5.000   | R\$ | R\$ |
| 46 | Loratadina 10mg                              | Comprimido          | 32.000  | R\$ | R\$ |
| 47 | Losartana 50mg                               | Comprimido          | 300.000 | R\$ | R\$ |
| 48 | Metformina 850mg                             | Comprimido          | 100.000 | R\$ | R\$ |
| 49 | Metildopa 250mg                              | Comprimido          | 20.000  | R\$ | R\$ |
| 50 | Metoprolol 50mg                              | Comprimido          | 10.000  | R\$ | R\$ |
| 51 | Metronidazol 100mg/g (50g)                   | Crema vaginal       | 2.000   | R\$ | R\$ |
| 52 | Metronidazol 250mg                           | Comprimido          | 5.000   | R\$ | R\$ |
| 53 | Miconazol Crema Vaginal 2% 20mg/g            | Crema               | 1.000   | R\$ | R\$ |
| 54 | Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g            | Pomada              | 2.000   | R\$ | R\$ |
| 55 | Nistatina 100.000 UI/ml (50ml)               | Suspensão oral      | 1.000   | R\$ | R\$ |
| 56 | Omeprazol 20mg                               | Cápsula             | 80.000  | R\$ | R\$ |
| 57 | Paracetamol 500mg                            | Comprimido          | 60.000  | R\$ | R\$ |
| 58 | Paracetamol 200mg/ml (10ml)                  | Solução oral GT     | 3.000   | R\$ | R\$ |
| 59 | Pasta D' Água                                | Loção               | 500     | R\$ | R\$ |
| 60 | Permetrina 1% - 10mg/ml (60ml)               | Loção               | 700     | R\$ | R\$ |
| 61 | Permetrina 5% - 50mg/ml (60ml)               | Loção               | 700     | R\$ | R\$ |
| 62 | Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml          | Solução oral        | 600     | R\$ | R\$ |
| 63 | Prednisona 20mg                              | Comprimido          | 22.000  | R\$ | R\$ |
| 64 | Prometazina 25mg                             | Comprimido          | 15.000  | R\$ | R\$ |
| 65 | Propranolol 40mg                             | Comprimido          | 20.000  | R\$ | R\$ |
| 66 | Sais para reidratação oral 27,9g             | Pó                  | 5.000   | R\$ | R\$ |
| 67 | Salbutamol 100mcg/dose (200 doses)           | Aerossol inalatório | 300     | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|               |                                                    |                 |         |            |     |
|---------------|----------------------------------------------------|-----------------|---------|------------|-----|
| 68            | Simeticona 75 mg/mL                                | Solução Oral GT | 2.000   | R\$        | R\$ |
| 69            | Sinvastatina 20mg                                  | Comprimido      | 100.000 | R\$        | R\$ |
| 70            | Sulfadiazina de Prata 10mg/g                       | Creme           | 1.000   | R\$        | R\$ |
| 71            | Sulfadiazina de Prata Pote 10mg/g                  | Creme           | 100     | R\$        | R\$ |
| 72            | Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml | Suspensão oral  | 800     | R\$        | R\$ |
| 73            | Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe2+ (30ml)             | Solução oral GT | 1.000   | R\$        | R\$ |
| 74            | Sulfato ferroso 40mg de Fe2+                       | Comprimido      | 50.000  | R\$        | R\$ |
| 75            | Vitaminas do complexo B (60ml)                     | Xarope          | 1.000   | R\$        | R\$ |
| 76            | Teste de Gravidez                                  | -----           | 2.000   | R\$        | R\$ |
| <b>TOTAL:</b> |                                                    |                 |         | <b>R\$</b> |     |

**LOTE 2: MEDICAMENTOS  
CONTROLADOS**

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO                     | UND               | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|-----------------------------------|-------------------|---------|----------------|-------------|
| 1             | Amitriptilina 25mg                | Comprimido        | 100.000 | R\$            | R\$         |
| 2             | Biperideno, cloridrato 2mg        | Comprimido        | 8.000   | R\$            | R\$         |
| 3             | Carbamazepina 200mg               | Comprimido        | 45.000  | R\$            | R\$         |
| 4             | Carbamazepina 20mg/ml (60ml)      | Suspensão oral    | 700     | R\$            | R\$         |
| 5             | Carbonato de lítio 300mg          | Comprimido        | 10.000  | R\$            | R\$         |
| 6             | Clonazepam 2mg                    | Comprimido        | 30.000  | R\$            | R\$         |
| 7             | Clonazepam 2,5mg/ml (20ml)        | Solução oral GT   | 2.000   | R\$            | R\$         |
| 8             | Clorpromazina 100mg               | Comprimido        | 15.000  | R\$            | R\$         |
| 9             | Decanoato de Haloperidol 50mg/ml  | Solução Injetável | 300     | R\$            | R\$         |
| 10            | Diazepam 5mg                      | Comprimido        | 16.000  | R\$            | R\$         |
| 11            | Diazepam 5mg/ml (2ml)             | Solução injetável | 300     | R\$            | R\$         |
| 12            | Fenitoína 100mg                   | Comprimido        | 14.000  | R\$            | R\$         |
| 13            | Fenobarbital 100mg                | Comprimido        | 12.000  | R\$            | R\$         |
| 14            | Fenobarbital 40mg/ml (20ml)       | Solução oral      | 1.000   | R\$            | R\$         |
| 15            | Fenobarbital 100mg/ml             | Solução injetável | 500     | R\$            | R\$         |
| 16            | Fluoxetina 20mg                   | Cápsula           | 60.000  | R\$            | R\$         |
| 17            | Haloperidol 2mg/ml                | Solução Oral      | 300     | R\$            | R\$         |
| 18            | Haloperidol 5mg                   | Comprimido        | 12.000  | R\$            | R\$         |
| 19            | Haloperidol 70,52mg/ml            | Solução injetável | 500     | R\$            | R\$         |
| 20            | RISPERIDONA 1MG CP 1mg            | Comprimido        | 30.000  | R\$            | R\$         |
| 21            | Valproato de Sódio 500mg          | Comprimido        | 15.000  | R\$            | R\$         |
| 22            | Valproato de Sódio 50mg/ml (60ml) | Xarope            | 500     | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL:</b> |                                   |                   |         | <b>R\$</b>     |             |

**LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO                                             | UND                         | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1             | Ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml (5ml)               | Solução injetável           | 600    | R\$            | R\$         |
| 2             | Ácido Tranexâmico 50mg/ml (5ml)                           | Solução injetável           | 400    | R\$            | R\$         |
| 3             | Adrenalina (Epinefrina), cloridrato 1mg/ml (1ml)          | Solução injetável           | 400    | R\$            | R\$         |
| 4             | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (AMPOLA)                           | Solução Injetável           | 1000   | R\$            | R\$         |
| 5             | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI                   | Pó para suspensão injetável | 1.000  | R\$            | R\$         |
| 6             | Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml | Solução injetável           | 600    | R\$            | R\$         |
| 7             | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml                      | Solução injetável           | 400    | R\$            | R\$         |
| 8             | Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml (2,5ml)            | Solução injetável           | 1.200  | R\$            | R\$         |
| 9             | Dipirona 500mg/ml (2ml)                                   | Solução injetável           | 1.200  | R\$            | R\$         |
| 10            | Diclofenaco sódico 75mg/ml                                | Solução injetável           | 1.200  | R\$            | R\$         |
| 11            | Furosemida 10mg/ml (2ml)                                  | Solução injetável           | 500    | R\$            | R\$         |
| 12            | Glicose 50%                                               | Ampola                      | 1.000  | R\$            | R\$         |
| 13            | Hidralazina, cloridrato 20mg/ml (1ml)                     | Solução injetável           | 400    | R\$            | R\$         |
| 14            | Hidrocortisona, succinato sódico 100mg                    | Pó para Solução injetável   | 500    | R\$            | R\$         |
| 15            | Hidrocortisona, succinato sódico 500mg                    | Pó para Solução injetável   | 500    | R\$            | R\$         |
| 16            | Lidocaína 2% 20mg/ml (20ml)                               | Solução injetável           | 500    | R\$            | R\$         |
| 17            | Ondansetrone 2mg/ml                                       | Solução injetável (IM)      | 500    | R\$            | R\$         |
| 18            | Prometazina 25mg/ml (2ml)                                 | Solução injetável           | 400    | R\$            | R\$         |
| 19            | Vitaminas do complexo B (2ml)                             | Solução injetável           | 600    | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL:</b> |                                                           |                             |        |                | <b>R\$</b>  |

**LOTE 4: SOLUÇÕES PARENTAIS**

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO                        | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--------------------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
| 1             | Glicose glicose 5% - 500ml bp        | Un  | 2000   | R\$            | R\$         |
| 2             | Ringer c/lactado 500ml amp 500ml s/f | Ap  | 2000   | R\$            | R\$         |
| 3             | Soro fisiológico 0,9% 100ml          | Un  | 10.000 | R\$            | R\$         |
| 4             | Soro fisiológico 0,9% 250ml          | Am  | 10.000 | R\$            | R\$         |
| 5             | Soro fisiológico 0,9% 500ml          | Am  | 10.000 | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL:</b> |                                      |     |        |                | <b>R\$</b>  |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)**LOTE 5: MATERIAL EPI**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
| 1    | Avental descartavel para procedimentos produto produzido com tecido nao tecido, capaz de proteger o usuario | Un  | 8000   | R\$            | R\$         |
| 2    | Mascara c/ elastico tripla cx c/50                                                                          | Cx  | 3000   | R\$            | R\$         |
| 3    | Mascara n 95 pff2 - maxima protecao                                                                         | Un  | 3000   | R\$            | R\$         |
| 4    | Touca sanfonada c/100 und                                                                                   | Pc  | 5.000  | R\$            | R\$         |
|      |                                                                                                             |     |        | <b>TOTAL:</b>  | <b>R\$</b>  |

**LOTE 6: MATERIAL PENSO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
| 1    | Abaixador, de lingua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilizacao, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificacao e procedencia.                                                                                                                          | Pct | 500    | R\$            | R\$         |
| 2    | Agulha, hipodermica, 20 x 5,5, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhao. Embalagem individual em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Caixa c/ 100 unidades. | Cx  | 400    | R\$            | R\$         |
| 3    | Agulha, hipodermica, 25 x 7, com dispositivo de segurança nr32, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhao. Embalagem individual em papel grau                                               | Cx  | 100    | R\$            | R\$         |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |     |     |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|-----|
|   | cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Caixa c/ 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |     |     |
| 4 | Agulha, hipodermica, 25 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Caixa c/ 100 unidades.  | Cx | 100 | R\$ | R\$ |
| 5 | Agulha, hipodermica, 30 x 7, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Caixa c/ 100 unidades.  | Cx | 300 | R\$ | R\$ |
| 6 | Agulha, hipodermica, 30 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Caixa c/ 100 unidades.  | Cx | 300 | R\$ | R\$ |
| 7 | Agulha, hipodermica, 40 x 12, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Caixa c/ 100 unidades. | Cx | 300 | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----|
| 8  | Algodao, hidrofílo, 100% algodao, 500 gramas -alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, embalagem: rolo com 500 gramas.embalegem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude. | RI  | 300   | R\$ | R\$ |
| 9  | Almotolia, frasco plástico para acondicionamento de solução na cor âmbar, com tampa e rosca para vedação, protetor e tampa conjugado, capacidade para 125ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 50    | R\$ | R\$ |
| 10 | Almotolia, frasco plástico para acondicionamento de solução na cor âmbar, com tampa e rosca para vedação, protetor e tampa conjugado, capacidade para 250ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 100   | R\$ | R\$ |
| 11 | Almotolia, frasco plástico para acondicionamento de solução na cor transparente, com tampa e rosca para vedação, protetor e tampa conjugado, capacidade para 125ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 50    | R\$ | R\$ |
| 12 | Almotolia, frasco plástico para acondicionamento de solução na cor transparente, com tampa e rosca para vedação, protetor e tampa conjugado, capacidade para 250ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 50    | R\$ | R\$ |
| 13 | Aparelho de pressão arterial adulto possui mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente. Braçadeira em tecido de nylon e fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado. Fabricado conforme especificações aprovadas pela portaria do inmetro/dimel nº 017 de 07/12/2001.                                                                                                                                                                       | Und | 30    | R\$ | R\$ |
| 14 | Aparelho de pressão arterial digital de braço, automático, memória de até 30 últimos resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 30    | R\$ | R\$ |
| 15 | Atadura, de crepom, dimensoes de 15 cm x 3 m, contendo 9 fios/cm2, medindo 3 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodao, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa                                                                                                                                                                                                                                                            | Pct | 4.000 | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----|
|    | torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não soltefiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem pct c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.                                                                                                                                                                                                       |     |       |     |     |
| 16 | Atadura, de crepom, dimensoes de 20 cm x 3 m, contendo 9 fios/cm2, medindo 3 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodao, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não soltefiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem pct c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. | Pct | 4.000 | R\$ | R\$ |
| 17 | Balança antropométrica mecanica infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 2     | R\$ | R\$ |
| 18 | Bandeja em inox sem tampa 32x24x04cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 5     | R\$ | R\$ |
| 19 | Bandeja inox 15x20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 5     | R\$ | R\$ |
| 20 | Bolsa, para colostomia, recortavel, de uso unico, descartavel, atoxica, hipoalergenica, antiodor, drenavel, em plastico transparente, drenavel, sistema de peca unica, de formato anatomico, com barreira protetora periostomal, composta por caboximetilcelulose sodica, com diametro recortavel inicial igual ou superior a 15 mm e final de 64 a 85 mm, com adesivo microporoso, com presilha, individual, moldavel para fechamento e seguranca.                                                                         | Und | 50    | R\$ | R\$ |
| 21 | Cabo de bisturi n 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und | 20    | R\$ | R\$ |
| 22 | Caixa, coletora para materiais perfurocortantes, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rigido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de residuos liquidos. A caixa deverá se de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico, material contaminado),                                                                                                                                                    | Und | 2.500 | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----|
|    | capacidade para 13 litros. De acordo com as normas da abnt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |     |     |
| 23 | Caixa, coletora para materiais perfurocortantes, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico, material contaminado), capacidade para 20 litros. De acordo com as normas da abnt. | Und | 2.500  | R\$ | R\$ |
| 24 | Cadeira de rodas adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 2      | R\$ | R\$ |
| 25 | Cadeira de rodas infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 2      | R\$ | R\$ |
| 26 | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 200    | R\$ | R\$ |
| 27 | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 200    | R\$ | R\$ |
| 28 | Coletor de exame estéril, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em pvc, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | 10.000 | R\$ | R\$ |
| 29 | Compressa algodoadada 15x30 tipo curativo cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 1.000  | R\$ | R\$ |
| 30 | Compressa, cirurgica, de gaze hidrofila, nao esteril, dimensoes 7,5 x 7,5 cm, em tecido aborvente tipo tela 100% algodao, na cor branca, com dobra lateral para dentro, tamanho uniforme com no minimo 13 (treze) fios/cm2. Embalagem: pacote com 500 unidades.                                                                                                                                                                       | Pct | 6.000  | R\$ | R\$ |
| 31 | Cuba redonda para assepsia inox 8x4,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 5      | R\$ | R\$ |
| 32 | Cuba rim 26x12cm cuba rim 26x12cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 5      | R\$ | R\$ |
| 33 | Detector ultra sonico portatil com bat                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | 5      | R\$ | R\$ |
| 34 | Curativo com carvão ativado 10,5 x 10,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 5      | R\$ | R\$ |
| 35 | Curativo hidrocoloide 20 x 20cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 5      | R\$ | R\$ |
| 36 | Equipo macrogotas c/ injetor lateral para solucao, esteril, com câmara flexível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 3000   | R\$ | R\$ |
| 37 | Equipo microgotas simples para solucao, esteril, com câmara flexível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 600    | R\$ | R\$ |
| 38 | Escova cervical estéril com ponta protegida pc c/100 und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pct | 500    | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----|
| 39 | Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10cm x 4,5m. Na embalagem deverá conter lote e validade.                                                                                                                                                                                                             | RI  | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 40 | Esparadrapo micropore antialérgico 10cm x 4,5m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RI  | 500   | R\$ | R\$ |
| 41 | Espátula de ayres descartável pacote c/100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pct | 500   | R\$ | R\$ |
| 42 | Espéculo vaginal grande modelo collins, não estéril. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. Dimensões mínimas: eixo longitudinal da valva 110mm, largura perpendicular proximal 29mm e distal 32mm, comprimento 170mm. | Und | 4.000 | R\$ | R\$ |
| 43 | Espéculo vaginal médio modelo collins com parafuso previamente rosqueado, com as seguintes medidas: 165mm de comprimento total, 116mm de eixo longitudinal; 33mm na sua maior largura distal; 30mm de largura proximal. Uso único, não estéril. Embalado em papel grau cirúrgico + filme polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto, promova barreira microbiana e abertura aséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual e vigente.                   | Und | 4.000 | R\$ | R\$ |
| 44 | Espéculo vaginal pequeno modelo collins com parafuso previamente rosqueado, com as seguintes medidas: 155mm de comprimento total, 110mm de eixo longitudinal; 29mm na sua maior largura distal; 24mm de largura proximal. Uso único, não estéril. Embalado em papel grau cirúrgico + filme polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto, promova barreira microbiana e abertura                                                                                                   | Und | 3.000 | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                         |     |       |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----|
|    | aséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual e vigente.                                                       |     |       |     |     |
| 45 | Fio para sutura catgut cromado 3- 0 c/ag. 3,0cm 1/2 círculo cilíndrica. Caixa com 24 unidades.                                          | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 46 | Fio para sutura catgut cromado 4- 0 c/ag. 2,0cm 1/2 círculo cilíndrica. Caixa com 24 unidades.                                          | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 47 | Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n.º 2-0 c/ag. 3cm. Caixa com 24 unidades.                                                     | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 48 | Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n.º 3-0 c/ag. 3cm. Caixa com 24 unidades.                                                     | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 49 | Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n.º 4-0 c/ag. 3cm. Caixa com 24 unidades.                                                     | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 50 | Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n.º 5-0 c/ag. 2cm. Caixa com 24 unidades.                                                     | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 51 | Fio, para sutura, em nylon monofilamentar n.º 6-0 c/ag. 1,5cm. Caixa com 24 unidades.                                                   | Cx  | 50    | R\$ | R\$ |
| 52 | Fita adesiva hospitalar crepe, na cor bege, 19mmx50m.                                                                                   | RI  | 200   | R\$ | R\$ |
| 53 | Fita para glicemia para determinação quantitativa em sangue capilar fresco, arterial e venoso, modelo on call plus. Caixa com 50 tiras. | RI  | 2.500 | R\$ | R\$ |
| 54 | Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura.                                                    | RI  | 200   | R\$ | R\$ |
| 55 | Fralda desc. Infantil tam g pct c/7                                                                                                     | Pct | 500   | R\$ | R\$ |
| 56 | Fralda desc. Infantil tam m pct c/8                                                                                                     | Pct | 500   | R\$ | R\$ |
| 57 | Fralda geriátrica tam médio pct c/08                                                                                                    | Pct | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 58 | Fralda geriátrica tam grande pct c/08                                                                                                   | Pct | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 59 | Fralda geriátrica tam extra grande pct c/07                                                                                             | Pct | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 60 | Garrote com trava 50cm                                                                                                                  | Und | 30    | R\$ | R\$ |
| 61 | Gel p/ ultrassom 1kg                                                                                                                    | Lt  | 30    | R\$ | R\$ |
| 62 | Glicosímetro modelo, on call plus                                                                                                       | Und | 50    | R\$ | R\$ |
| 63 | Kit curativo ( 1 pinça Kelly reto; 1 pinça anatômica; 1 pinça dente-de-rato; 12cm)                                                      | Und | 15    | R\$ | R\$ |
| 64 | Kit máscara p/ nebulização adulto.                                                                                                      | Kt  | 10    | R\$ | R\$ |
| 65 | Kit máscara p/ nebulização infantil.                                                                                                    | Kt  | 10    | R\$ | R\$ |
| 66 | Lamina bisturi n.º 11 descartável carbono c/100 unidades.                                                                               | Cx  | 20    | R\$ | R\$ |
| 67 | Lamina bisturi n.º 15 descartável carbono c/100 unidades.                                                                               | Cx  | 20    | R\$ | R\$ |
| 68 | Lamina bisturi n.º 15c descartável carbono c/100 unidades.                                                                              | Cx  | 20    | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                |     |       |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|-----|
| 69 | Lamina bisturi n.º 20 descartável carbono c/100 unidades.                                                                                                                                      | Cx  | 20    | R\$ | R\$ |
| 70 | Lamina bisturi n.º 21 descartável carbono c/100 unidades.                                                                                                                                      | Cx  | 20    | R\$ | R\$ |
| 71 | Lamina, uso laboratorial, com extremidade lisa, cortada, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades.       | Cx  | 100   | R\$ | R\$ |
| 72 | Lençol descartável 70cmx50m, pura celulose.                                                                                                                                                    | RI  | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 73 | Lençol descartável com elástico em tnt, tamanho 2x0,90cm. Pacote c/10 unidades.                                                                                                                | Pct | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 74 | Luva cirúrgica, número 7,0 descartável, esteril.                                                                                                                                               | Par | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 75 | Luva cirúrgica, número 7,5 descartável, esteril.                                                                                                                                               | Par | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 76 | Luva cirúrgica, número 8,0 descartável, esteril.                                                                                                                                               | Par | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 77 | Luva, de procedimento g, não esteril, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades. | Cx  | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 78 | Luva, de procedimento m, não esteril, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades. | Cx  | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 79 | Luva, de procedimento p, não esteril, em latex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração. Caixa c/ 100 unidades. | Cx  | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 80 | Máscara de venturi adulto                                                                                                                                                                      | Und | 8     | R\$ | R\$ |
| 81 | Máscara de venturi infantil                                                                                                                                                                    | Und | 8     | R\$ | R\$ |
| 82 | Máscara oxigênio adulto c/ reservatório e de não-reinalação infantil                                                                                                                           | Und | 100   | R\$ | R\$ |
| 83 | Nebulizador portátil 1 saída bivolt                                                                                                                                                            | Und | 10    | R\$ | R\$ |
| 84 | Oftalmoscópio                                                                                                                                                                                  | Und | 4     | R\$ | R\$ |
| 85 | Papel grau cirúrgico tubular (rolo) em polietileno com selagem tripla. Dimensões 500x100(mm x mts).                                                                                            | RI  | 100   | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|     |                                                                                                                                                                                                                               |     |        |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----|
| 86  | Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N.º 19.                                                                                                                                                          | Und | 5.000  | R\$ | R\$ |
| 87  | Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N.º 21.                                                                                                                                                          | Und | 5.000  | R\$ | R\$ |
| 88  | Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N.º 23.                                                                                                                                                          | Und | 5.000  | R\$ | R\$ |
| 89  | Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N.º 25.                                                                                                                                                          | Und | 5.000  | R\$ | R\$ |
| 90  | Scalpe p/puncao venosa, c/borboleta e agulha, esteril, desc. N.º 27.                                                                                                                                                          | Und | 5.000  | R\$ | R\$ |
| 91  | Seringa descartável 1ml, com agulha 13x4,5, descartavel, esteril                                                                                                                                                              | Und | 15.000 | R\$ | R\$ |
| 92  | Seringa descartável 20ml com agulha 25x7, bico sem rosca, descartavel, esteril                                                                                                                                                | Und | 10.000 | R\$ | R\$ |
| 93  | Seringa descartável 20ml sem agulha, bico sem rosca, descartavel, esteril                                                                                                                                                     | Und | 10.000 | R\$ | R\$ |
| 94  | Seringa descartável 3ml com agulha 20x5,5, bico sem rosca, descartavel, esteril                                                                                                                                               | Und | 3.000  | R\$ | R\$ |
| 95  | Seringa descartável 3ml com agulha 25x7, bico sem rosca, descartavel, esteril                                                                                                                                                 | Und | 3.000  | R\$ | R\$ |
| 96  | Seringa descartável 5ml com agulha 25x7, bico sem rosca, descartavel, esteril                                                                                                                                                 | Und | 3.000  | R\$ | R\$ |
| 97  | Sonda de foley 2 vias n.º 14 5cc                                                                                                                                                                                              | Und | 250    | R\$ | R\$ |
| 98  | Sonda de foley 2 vias n.º 16 5cc                                                                                                                                                                                              | Und | 250    | R\$ | R\$ |
| 99  | Sonda de foley 2 vias n.º 18 5cc                                                                                                                                                                                              | Und | 250    | R\$ | R\$ |
| 100 | Sonda de foley 2 vias n.º 20 30cc                                                                                                                                                                                             | Und | 250    | R\$ | R\$ |
| 101 | Sonda uretral n.º 10                                                                                                                                                                                                          | Und | 5.000  | R\$ | R\$ |
| 102 | Sonda uretral n.º 12                                                                                                                                                                                                          | Und | 3.000  | R\$ | R\$ |
| 103 | Termometro clínico digital para uso hospitalar.                                                                                                                                                                               | Und | 100    | R\$ | R\$ |
| 104 | Termômetro digital máxima e mínima para sala de vacina                                                                                                                                                                        | Und | 50     | R\$ | R\$ |
| 105 | Alcool iodado, medicinal, 0,1%, solucao topica. Embalagem: frasco com 1.000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Apresentar registro do produto na anvisa. | Lt  | 50     | R\$ | R\$ |
| 106 | Alcool, absoluto, minimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1.000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.                                                | Lt  | 200    | R\$ | R\$ |
| 107 | Alcool, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo.embalagem: frasco com                                                                                                                                                   | Lt  | 4.000  | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |     |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|
|     | 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto na anvisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |     |     |
| 108 | Alcool, etílico 70%, solução antisséptica uso externo. embalagem: frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto na anvisa.                                                                                                                                                                                                           | Und | 1500 | R\$ | R\$ |
| 109 | Formol 10% frasco 1.000ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Lt  | 5    | R\$ | R\$ |
| 110 | Sabonete líquido 5l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Gl  | 12   | R\$ | R\$ |
| 111 | Atadura gessada de 10 cm - elaboradas utilizando uma formulação especial e minucioso controle de qualidade, além de um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre uma tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. As ataduras gessadas são enroladas em tubetes recartilhados e embaladas individualmente em filme plástico laminado impresso. | Und | 200  | R\$ | R\$ |
| 112 | Atadura gessada de 15 cm - elaboradas utilizando uma formulação especial e minucioso controle de qualidade, além de um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre uma tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. As ataduras gessadas são enroladas em tubetes recartilhados e embaladas individualmente em filme plástico laminado impresso. | Und | 50   | R\$ | R\$ |
| 113 | Algodão ortopédico 10cm - é indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 50   | R\$ | R\$ |
| 114 | Tala metálica para imobilização 16mm x 180mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 50   | R\$ | R\$ |
| 115 | Tala metálica para imobilização 26mm x 180mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 50   | R\$ | R\$ |

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|     |                                                                                                                                                         |        |      |               |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|------------|
| 116 | Foco clínico ambulatorial com espelho                                                                                                                   | Und    | 5    | R\$           | R\$        |
| 117 | Povidine degermante 1.000ml                                                                                                                             | Litro  | 120  | R\$           | R\$        |
| 118 | Povidine degermante 100 ml                                                                                                                              | Frasco | 120  | R\$           | R\$        |
| 119 | Repelente de insetos                                                                                                                                    | Loção  | 1000 | R\$           | R\$        |
| 120 | Kit papa vagispec c/ 1 espécuro vaginal tam P, esc.cervical, 1 luva plastica, 1 esp.ayre, 1 cx porta lamina, 1 lamina.esteril.emb.pgc e pinça cherron   | KIT    | 300  | R\$           | R\$        |
| 121 | Kit papa vagispec c/ 1 espécuro vaginal tam . M, esc.cervical, 1 luva plastica, 1 esp.ayre, 1 cx porta lamina, 1 lamina.esteril.emb.pgc e pinça cherron | KIT    | 300  | R\$           | R\$        |
| 122 | Kit papa vagispec c/ 1 espécuro vaginal tam . G, esc.cervical, 1 luva plastica, 1 esp.ayre, 1 cx porta lamina, 1 lamina.esteril.emb.pgc e pinça cherron | KIT    | 300  | R\$           | R\$        |
|     |                                                                                                                                                         |        |      | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$</b> |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e respectivo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

7.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dar regular continuidade aos serviços da rede pública de Saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, pelo seu artigo 196, prevê que a saúde, constitucionalmente, é “um direito de todos e um dever do estado”, estando regulado pela Lei 8080/90, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A aquisição de medicamentos tem seu aporte na responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e dos programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados da atenção básica.

Além do mais, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento da doença, o



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

**5.1. DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS**

O dimensionamento dos quantitativos foi estabelecido a partir do exame crítico acerca do real consumo dos exercícios anteriores, sem descurar do cotejo com o olhar sobre a realidade da demanda futura.

**5.2. SUGESTÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- ☒ Pregão Eletrônico.
- ☐ Pregão Presencial.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Inexigibilidade de licitação - fornecedor e prestador exclusivo (I, do art. 74, da 14.133/21)
- ☐ Inexigibilidade de licitação - serviços artísticos (II, do art. 74, da 14.133/21)
- ☐ Inexigibilidade de licitação - serviços técnicos (III, do art. 74, da 14.133/21)
- ☐ Inexigibilidade de licitação - credenciamento (IV, do art. 74, da 14.133/21)
- ☐ Inexigibilidade de licitação - aquisição ou locação de imóvel (V, do art. 74, da 14.133/21)
- ☐ Dispensa de licitação em razão do valor (inciso I e II, do art. 75, da 14.133/21).
- ☐ Dispensa de licitação em razão de licitação deserta ou fracassada (III, do art. 75, da 14.133/21)
- ☐ Dispensa de licitação emergencial (VIII, do art. 75, da 14.133/21)
- ☐ Outra.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**Justificativa:**

Tendo em conta que, após avaliação detida pudemos concluir que a melhor alternativa para o caso em análise é a realização de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, com fundamento no art. 28, I, 40, II e 82 da Lei nº 14.133/21.

## **6. ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

O objetivo da licitação é o registro de Preços para compra, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso X, c/c XLV, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de uma compra comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, e, sobretudo, porque a contratação em destaque é absolutamente corriqueira, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

#### **7.4.**

O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Jandaíra – BA, no horário das **08** horas às **12** horas.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

7.7.

Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação guardarão respeito as orientações elencadas abaixo.

### **8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.8.

7.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da singeleza do objeto.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.

Além disso, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**14.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**14.1.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**14.1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**14.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

9.4.3. Para os itens relacionados a medicamentos e alimentação parental será exigido:

9.4.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.4.3.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.4.3.3. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.4.3.4. Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea "c", será aceita xérox autenticada da Carteira de



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

9.4.4. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

9.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

A relação contratual desinente do prélio a ser realizado será pautada pelas seguintes obrigações.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

#### **10.2. PARA A ASSINATURA CONTRATUAL**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

eventualmente contratada e de seu representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

### **10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**11.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**11.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento do objeto se dará de acordo com os seguintes parâmetros.

**12.1. DO RECEBIMENTO**

7.13. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.14.

7.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16.

7.17. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.18.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.23.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.2. DA LIQUIDAÇÃO**

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.26.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

7.28.

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31.

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33.

7.34. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35.

7.36. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

7.37.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.40.

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.42.

### **12.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.43. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.44.

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.46.

### **12.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.47. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.49.

7.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.51.

7.51.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.51.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.51.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. DO PRAZO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Eventual contrato decorrente da ata poderá ter vigência fixada em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica xxxxxxxx

Órgão: xxxxxxxx

Projeto Atividade: xxxxxx

Elemento Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte: xx

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Jandaíra reserva-se no direito de reclamar dos bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e legislação competente.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Real- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

---

**SABRINA DA SILVA GUERRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

|                                                     |                            |                           |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024</b> |                            |                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                |                            |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                        | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                    |                            |                           |
| <b>TELEFONE:</b>                                    |                            | <b>EMAIL:</b>             |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                              | <b>AGÊNCIA Nº:</b>         | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>              |                            |                           |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |        |       |                |             |
| 2    |               |      |        |       |                |             |
| 3    |               |      |        |       |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**  
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/BAXX**

**Nº XXX/20XX**

O **Município de Jandaíra**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0 DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa **para o fornecimento medicamentos comuns, controlados, material penso e alimentação parenteral nas unidades de saúde básica do município de Jandaíra-BA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**(Planilha)**

**3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

#### **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA DE SAÚDE

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/BAXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/BA**

(Processo Administrativo nº.069/2024)

Termo de Contrato de fornecimento que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
JANDAÍRA** e a Empresa  
**XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/20XX**

O Município de Jandaíra, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. **XXX**, mediante **Pregão Eletrônico nº 007/2024** Edital nº **007/2024** e Processo Administrativo 069/2024, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de contratação de empresa **para fornecimento de medicamentos comuns, controlados, material penso e alimentação parenteral nas unidades de saúde básica do município de Jandaíra-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |            |                |             |
| 2    |               |            |                |             |
| 3    |               |            |                |             |
| ...  |               |            |                |             |



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **XXX** contados do(a) **XXXXXXXXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**4.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**4.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**4.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**4.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**4.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**4.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

**6.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**ou**

**6.2.** O valor total da contratação é de R\$. ..... (.....)

**6.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (...)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **XXXX(XXXX)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **XX (XXXX)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.12.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **XX (XXXXX)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX (indicar o índice)** de correção monetária.

#### Forma de pagamento

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**7.21.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

**7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

**7.21.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.11.** A Administração terá o prazo de **30 (trintas) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**11.17.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**11.19.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**11.20.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.23.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.24.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.28.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**11.29.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**11.30.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.31.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.32.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) **poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.2.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.2.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

**14.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Real-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jandaíra-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/BA**  
**REPRESENTANTE – XXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**  
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ  
Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,  
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS  
PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ  
Nº),  
sediada no (a)\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,  
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para  
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às  
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei  
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro

CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

## **ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JANDAÍRA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**  
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**  
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro  
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – [www.jandaira.ba.gov.br](http://www.jandaira.ba.gov.br)

## **ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA  
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da  
Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**